



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MENSAGEM Nº 091 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

Exmº. Sr.

Vereador **Fernando Guimarães Santos**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Real.



Senhor Presidente.

Apresento a V.Exa. e demais dignos pares dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera o percentual estabelecido no artigo 8º da Lei Municipal nº 672 de 13 de outubro de 2019, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar suplementações orçamentárias, para o limite de 30% (trinta) por cento do orçamento total do Município de Porto Real para o exercício de 2020.

O acréscimo ora solicitado ocorre, pela necessidade de adequação do orçamento a situações que não foram possíveis de serem devidamente previstas, e estimadas adequadamente na sua elaboração, fazendo-se assim necessário o aumento do percentual de 20% (vinte por cento) autorizado na Lei Orçamentária, para 30% (trinta por cento) ora solicitado, com a finalidade de possibilitar a execução orçamentária das despesas a serem realizadas até o final do presente exercício de 2020.

Devido a relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídica do Município, confio na rápida tramitação do incluso projeto de lei, o qual solicito que se digne V.Exa., em receber e dar processamento na forma regimental.

Ao ensejo renovamos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

  
**Ailton Basílio Marques**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº.091 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**



<b>EMENTA:</b>	<b>ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI Nº.672 /2018, QUE APROVOU O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.</b>
----------------	---

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado para 30% (trinta por cento), o percentual estabelecido para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares no artigo 8º da Lei Municipal nº. 672 de 13 de outubro 2019, que aprovou os orçamentos do Município de Porto Real para o exercício de 2020.

**ART. 2º** - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Ailton Basílio Marques**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**JUSTIFICATIVA:**

O acréscimo ora solicitado ocorre, pela necessidade de adequação do orçamento a situações que não foram possíveis de serem devidamente previstas e estimadas adequadamente na sua elaboração, fazendo-se assim necessário o aumento do percentual de 20% (vinte por cento) autorizado na Lei Orçamentária, para 30% (trinta por cento) ora solicitado, com a finalidade de possibilitar a execução orçamentária das despesas a serem realizadas até o final do presente exercício de 2020.

Porto Real (RJ), 13 de Outubro de 2020.

  
**Ailton Basílio Marques**  
Prefeito Municipal